



OF. 2594-14/08/09-Pul. 2-607-14/08. Anec. me
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO *Bolet*

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Mato Grosso, 1579 - Telefax (044) 3518 5092 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2039/09 138/09

Campo Mourão, 16/07/09 Horas 17:59

10/09
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

21/07/09

Ademir
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões	<u>10/08/09</u>	
PRESIDENTE	<u>Ademir</u>	

Com fulcro no artigo 137, inciso ~~III~~ IV, do Regimento Interno, o Vereador que subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao Senhor **Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, solicitando informações sobre quando serão atendidas as reivindicações apresentadas pelo Presidente da Associação do Jardim Maria Barleta, no mês de fevereiro, conforme cópia da correspondência em anexo, onde é solicitado:

- SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS POR VAPOR DE SÓDIO NAS RUAS DO JARDIM MARIA BARLETA;
- ROÇADO E LIMPEZA DOS TERRENOS E QUE SEJAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS;
- CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO EM SUBSTITUIÇÃO DO CAMPO QUE EXISTIA ONDE SE CONSTRUIU O CONJUNTO SÃO FRANCISCO;





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Mato Grosso, 1579 - Telefax (044) 3518 5092 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450
CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB

- DOAÇÃO DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DA CASA DA CIDADANIA E SEDE DA ASSOCIAÇÃO;
- PLANTIO DE ARVORES EM FRENTE AOS TERRENOS, ARBORIZANDO O BAIRRO.

JUSTIFICATIVA:

O Senhor João Domingos Soares, Presidente da Associação de moradores nos disse que o senhor Prefeito havia prometido estas melhorias desde o ano passado e até a presente data não se manifestou e nem realizou estas melhorias.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 16 de julho de 2009.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

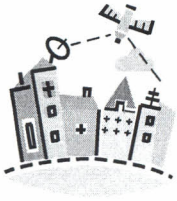
Vereador PMDB

ERA/LQ

Obs: Enviar cópia ao Presidente da Ass. Mor.



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM MARIA BARLETA



Rua das Begônias, 671 – Jardim Maria Barleta – Campo Mourão - Paraná

Campo Mourão – Pr, 5 de fevereiro de 2009.

Ilmo Senhor
NELSON JOSÉ TURECK
Prefeito
Campo Mourão – Pr

Prezado Senhor

Estamos encaminhando esta para solicitar as seguintes prioridades e melhorias em nosso bairro:

- SUBSTITUIÇÃO DAS LAMPADAS POR VAPOR DE SÓDIO NAS RUAS DO JARDIM MARIA BARLETA;
- ROÇADO E LIMPEZA DOS TERRENOS E QUE SEJAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS;
- CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO;
- DOAÇÃO DO TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE;
- PLANTIO DE ÁRVORES EM FRENTE AOS TERRENOS.

Atenciosamente

JOÃO DOMINGUES SOARES
Presidente

João Domingues Soares

[Signature]

2009

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 17 de Julho de 2009.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

2039



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

E-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☐ Indicação nº _____/2009	☐ Projeto de Lei nº _____/2009
☐ Indicação Legislativa nº _____/2009	☐ Projeto de Resolução _____/2009
☒ Requerimento <u>2039</u> /2009	☐ Emenda à L.O.M. nº _____/2009
☐ Outros _____/2009	☐ Moção nº _____/2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 21 / 07 /2009.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391